



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.580/2008**

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Gratificação de Direção, Vice-Direção e Coordenação Pedagógica das Escolas de Tempo Integral, passa a ter os seguintes valores:

- I – Gratificação de Direção: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
- II – Gratificação de Vice-Direção: R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais);
- III – Gratificação de Coordenação Pedagógica: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Lei nº 2.539/2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2008.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

*Maria Ariluce de Cerqueira Silva*  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 03 dias do mês de julho do ano de 2008.

*M. Rosângela Brito Ferreira Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo